



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 744/2019.

De: 02 de Abril de 2019.

“Fica criado o cargo efetivo de Operador de Máquina Pesada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – PCCS/GERAL e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383 de 03 de Abril de 2012, que estabelece o **Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT – PCCS/GERAL**, o cargo de Operador de Máquina Pesada de provimento efetivo que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único: A vaga, vencimento e atribuição do cargo ora criado é o constante nos anexos I, II e III desta Lei, os quais passarão a fazer parte integrante da Lei 383/2012 de 03 de Abril de 2012.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento dos cargos vagos existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar contratação temporária por prazo determinado, para provimento do cargo público vago, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme segue:

08.002.04.122.0033.2341.319011.00.00.00

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PCCS - GERAL QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Gari	005	40
	Serviços Gerais	014	40
	Construtor Geral	001	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
	Jardineiro	001	40
	Copeira	001	40
	Office Boy	001	40
Assistente Administrativo	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Fiscal de Tributos Municipais	002	40
	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Assistente Administrativo	001	40
Apoio Operacional e Manutenção do Sistema Único de Saúde	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
	Operador de Máquina Pesada	001	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico Nível Superior	Veterinário	001	40
	Fiscal Ambiental Municipal	001	40
	Biólogo	001	40
	Contador	001	40
	Engenheiro Civil	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Professor de Educação Física	001	40

Total de Cargos	108
------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PCCS/GERAL
TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 011/2019

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R\$	1.039,38
Copeira	001	40	R\$	1.039,38
Gari	005	40	R\$	1.039,38
Jardineiro	001	40	R\$	1.039,38
Office Boy	001	40	R\$	1.039,38
Recepcionista	001	40	R\$	1.039,38
Serviços Gerais	014	40	R\$	1.039,38
Telefonista	003	40	R\$	1.039,38
Vigia	007	40	R\$	1.039,38
Zelador	005	40	R\$	1.039,38
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	1.221,33
Monitor Esportivo	003	40	R\$	1.279,50
Agente Administrativo	012	40	R\$	1.332,41
Operador de Saneamento	006	40	R\$	1.332,41
Motorista	018	40	R\$	1.449,17
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	1.621,93
Técnico Esportivo	001	40	R\$	1.679,06
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	1.940,32
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	1.940,32
Operador de Retro-Escavadeira	002	40	R\$	1.940,32
Operador de Máquina Pesada	001	40	R\$	1.940,32
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	R\$	2.153,38
Construtor Geral	001	40	R\$	2.153,38
Mecânico	001	40	R\$	2.153,38
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	2.153,38
Assistente Administrativo	001	40	R\$	2.504,38
Biólogo	001	40	R\$	2.602,32
Professor de Educação Física	001	40	R\$	2.818,14
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	3.756,57
Fiscal de Tributos Municipais	002	40	R\$	3.756,57
Veterinário	001	40	R\$	5.219,83
Contador	001	40	R\$	5.592,34
Engenheiro Civil	001	40	R\$	5.592,34
Controlador Interno	001	40	R\$	7.954,56

Total de Cargos **108**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Habilitação: Ensino Fundamental Com CNH- Categoria C

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo a que se destina a operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais; operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escarificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras; operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras; operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais; operar se necessário máquinas como pá carregadeira, retro escavadeira e Moto niveladora; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir a correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; sempre que for necessário, o operador deverá pernoitar no interior do município onde os serviços sob responsabilidade da Secretaria estão sendo realizados; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.